



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Ubatã**  
Estado da Bahia  
**CNPJ 14.235.253/0001-59**

## DESPACHO

### DECISÃO DE RECURSO

**Ref. Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO E PREÇO – Nº 010/2021**  
**Recorrente: I.N.C DE OLIVEIRA - ME**

O Prefeito municipal de Ubatã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, à vista dos autos do processo administrativo nº 058/202.

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo Pregoeiro na Ata da sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação ocorrida em 22.06.2021;

CONSIDERANDO a interposição de recurso enviada pela empresa I.N.C DE OLIVEIRA – ME no dia 13.07.2021.

CONSIDERANDO a pertinência da fundamentação apresentada em decisão prolatada pelo Pregoeiro no dia 28.07.2021;

### RESOLVE:

JULGAR improcedente o recurso interposto e RATIFICO, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, a decisão a mim submetida nos autos do Processo Administrativo nº 058/2021, mantendo a empresa **I.N.C DE OLIVEIRA - ME** inabilitada.

Por fim, para ciência das empresas interessadas.

Ubatã (BA), 04 de Agosto de 2021.

**Vinicius do Vale de Souza**  
**Prefeito Municipal**